



RELATÓRIO DE RECURSO - CPAO

1. DADOS DO RELATÓRIO			
PAPC nº:	04/2023	Licitação:	PE nº 14/2022 (IFPR)
Processo nº:	23479.012622/2023-64	ARP:	ARP nº 29/2022 (IFPR)
Objeto:	Aquisição de mobiliário em geral.		
Empresa:	A F S DE MORAIS COMERCIO	CNPJ:	42.545.548/0001-67
Gestor:	WALYSON DE LIMA DOS REIS (SIAPE 2202622)	Portaria:	-
Valor:	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)		
2. DADOS DA OCORRÊNCIA			
Não foi efetuada a entrega dos itens referentes à nota de empenho 2022NE000618 (#06), apesar da emissão da autorização a Autorização de Fornecimento (#05).			
Data de recebimento da notificação de recurso:		25/07/2023	
Data limite para apresentação do recurso:		30/07/2023	
Data de apresentação do recurso:		26/07/2023	
Consta Aviso de Recebimento – AR da notificação de recurso nos autos?	NÃO (notificado por outro meio)	Ordem:	
No caso de notificação via e-mail, houve confirmação de recebimento?	SIM (indicar ordem)	Ordem:	37
Consta nos autos confirmação de recebimento pessoalmente por preposto / representante?	NÃO (notificado por outro meio)	Ordem:	
Na impossibilidade de notificação pelos meios tradicionais, foi realizada notificação via Edital no DOU?	NÃO (notificado por outro meio)	Ordem:	
RECURSO TEMPESTIVO	<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSO INTEMPESTIVO	<input type="checkbox"/>
3. PENALIDADES APLICADAS			
PENALIDADE		OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA
ADVERTÊNCIA - Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso I	<input type="checkbox"/>		
MULTA – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso II (Conforme memória de cálculo)	<input checked="" type="checkbox"/>	R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)	Cláusula 16.2. do Termo de Referência (#03) do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (#02)
SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso III	<input checked="" type="checkbox"/>	1 (um) Ano	Tópico III da cláusula 16.2. do Termo de Referência (#03) do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (#02)
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 10.520/02, Art. 7º - PREGÃO	<input checked="" type="checkbox"/>		



IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 12.462/02, Art. 47 - RDC	<input type="checkbox"/>		
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso IV	<input type="checkbox"/>		
RESCISÃO CONTRATUAL – Lei nº 8.666/93, Art. 77 a 80	<input type="checkbox"/>		

4. ALEGAÇÕES DA CONTRATADA

No e-mail que ocupa a ordem #37 dos autos, a empresa contratada apresentou um ofício (#38) em reforça sua afirmação que, de acordo com sua solicitação (documento presente na ordem #20 dos autos), a produção e o fornecimento dos seus itens se encontraram sob efeitos negativos da pandemia de COVID-19 e, posteriormente, da guerra na Ucrânia. Durante o período da ocorrência, a produção em sua fábrica esteve forçada a operar com grande (quase total) capacidade ociosa.

Ademais, a A. F. S. DE MORAIS COMERCIO reitera o que mencionou em no e-mail presente na ordem #19 dos autos, quando alegou aumento nos preços dos insumos e consequente redução da produção de alguns itens e interrupção na produção de outros. Entretanto, não houve comprovação desses fatos.

Por fim, esta tornou a mencionar que apresentou antecipadamente uma solicitação para o cancelamento da nota de empenho 2022NE000618 sem que isso resultasse em danos ao erário, porém não obteve resposta ao seu pedido.

5. ANÁLISE

Constatou-se que a Ata de Registro de Preço nº 29/2022 do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (processo eletrônico nº PROCESSO Nº 23411.001689/2022-77 do IFPE) foi homologada no dia 20/06/2022, há mais de um ano após a declaração de início da pandemia de COVID-19 (#24). Em face dessa informação, entende-se o seguinte:

- Os gestores da empresa em questão estavam cientes dos riscos administrativos ao assumir as responsabilidades de um contrato sob aquelas circunstâncias;
- A referida fornecedora teve tempo para aperfeiçoar a sua capacidade gerencial frente aos eventos mencionados e dar sequência ao atendimento das demandas da Unifesspa;

Dessa maneira, tendo em vista o acordo que a A. F. S. DE MORAIS COMÉRCIO tinha com esta universidade, bem como os seus respectivos prazos para cumprimento, expressos em documento (#05) e e-mail trocado com a unidade gestora, de 04/11/2022 a 05/11/2022 (#07), presume-se que a referida empresa deveria ter cumprido com suas responsabilidades administrativas ou, pelo menos, apresentado alguma documentação probatória para justificar impedimento fortuito.

Quanto ao seu suposto pedido antecipado para o cancelamento da nota de empenho 2022NE000618, o representante da unidade gestora alegou que, ao receber a nota de empenho, a empresa teve 30 dias para realizar a entrega, prazo este em que também poderia ter solicitado o cancelamento do empenho, conforme determina o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Entretanto, não o fez.

Importa ainda destacar que o referido gestor informou que a inexecução deste empenho trará sim prejuízos a esta Instituição pois, como trata-se de empenho emitido no exercício financeiro de 2022, ao ser cancelado no exercício 2023, tais recursos retornarão para o Tesouro Nacional e não mais para o orçamento desta Universidade.

Por fim, ressalta-se que os eventos relatados pela empresa contratada não podem ser admitidos como fatores absolutamente incontrolláveis pela sua administração, como ao ponto de comprometer majoritariamente ou totalmente a execução das suas funções contratuais com a Unifesspa.



6. PARECER DA CPAO

Diante do exposto, concedida a oportunidade à Recorrente de exercer seu direito de manifestação, com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, mediante análise realizada por esta CPAO, as justificativas apresentadas não foram capazes de evidenciar argumentos que corroborassem a reforma da decisão de aplicação de penalidade, assim, **SUGERIMOS** à autoridade competente a manutenção integral da decisão proferida anteriormente.

<ASSINATURA ELETRÔNICA>

Membros da CPAO



ANEXO I

Memória de Cálculo

A - Inexecução total do objeto, da cláusula 16.2. do Termo de Referência (#03) do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (#02).

Percentual multa (PM): 20%

VNe: Valor da Nota de Empenho: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

PM

$A = VNe * PM$

$A = R\$ 6.600,00 * 20\%$

$A = R\$ 1.320,00$ (mil, trezentos e vinte reais)



Emitido em 21/08/2023

RELATÓRIO Nº 1052/2023 - CPAO (11.16.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2023 14:33)

RAYSON WILBER ALMEIDA VIEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

2214973

(Assinado digitalmente em 21/08/2023 16:13)

MARCIA TRIGUEIRO DE VASCONCELOS

ADMINISTRADOR

1243477

(Assinado digitalmente em 21/08/2023 11:49)

PHELIPE ANDRE MATOS CRUZ

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1633741

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1052**, ano: **2023**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **21/08/2023** e o código de verificação: **29dfc1c25c**